



**PORTARIA/SEMDEC/N.º 012, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**CLASSIFICA A ATIVIDADE DE “CONDOMÍNIOS OU CONJUNTOS HABITACIONAIS VERTICAIS” COMO ATIVIDADE COM IMPACTO DETERMINADO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 58, VIII, da Lei Municipal nº 5.283/2014; e,

**CONSIDERANDO** o disposto pela Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 76, de 06 de maio de 2019, e;

**CONSIDERANDO** que a atividade de “condomínios ou conjuntos habitacionais verticais” possui aspectos, impactos e controles ambientais amplamente conhecidos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A atividade de “condomínios ou conjuntos habitacionais verticais” fica classificada como Atividade com Impacto Determinado nos termos da Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018 e do Decreto Municipal nº 76, de 06 de maio de 2019.

**Art. 2º** Para abertura do processo com requerimento de Licença de Impacto Determinado – LID, além dos documentos básicos, o requerente deverá apresentar:

I – memorial de caracterização do empreendimento - MCE, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria;

II – planta georreferenciada, em escala adequada, contendo quadro com as coordenadas (UTM, WGS 84) de todos os vértices da área de intervenção e de todas as áreas representadas, devendo contemplar a partir dos limites do terreno, áreas naturais protegidas existentes (APP, UC, reserva legal, recursos hídricos, entre outros);

III – planta de implantação e situação do empreendimento;

IV – protocolo de abertura do processo de aprovação do projeto arquitetônico ou, caso já aprovado, a planta de implantação ou situação com o carimbo de aprovação do setor responsável da Prefeitura Municipal de Cariacica;



**V** – carta de viabilidade quanto ao fornecimento de energia elétrica para o empreendimento emitida pela concessionária responsável;

**VI** – carta de viabilidade quanto ao abastecimento de água para o empreendimento emitida pela concessionária responsável.

**§1º** Nos casos em que a localidade contar com rede coletora de esgoto, o requerente deverá apresentar carta de viabilidade da concessionária responsável quanto à coleta, tratamento e destinação final do esgoto gerado pelo empreendimento.

**§2º** Nos casos em que seja necessária a instalação de sistema de tratamento de efluentes sanitários, o requerente deverá apresentar projeto do sistema indicando cada unidade de tratamento e os pontos de geração e lançamento, acompanhado de memorial descritivo e de cálculo que ateste o correto dimensionamento do sistema para a demanda do empreendimento.

**§3º** Nos casos em que seja necessário o lançamento de efluentes tratados diretamente em corpos d'água (curso d'água, lagoa, entre outros), o requerente deverá apresentar outorga para lançamento a ser emitida pelo órgão competente.

**§4º** Nos casos em que seja necessária a captação de água superficial ou subterrânea, o requerente deverá apresentar outorga ou documento equivalente a ser emitido pelo órgão competente.

**§5º** Nos casos em que seja necessária a intervenção em faixa de domínio de rodovia estadual ou federal, o requerente deverá apresentar anuência do órgão responsável pela referida rodovia (DER, DNIT, entre outros) quanto à viabilidade da intervenção na faixa de domínio.

**§6º** Nos casos em que seja necessária a intervenção em faixa de servidão/segurança de rede de energia elétrica, o requerente deverá apresentar anuência do órgão responsável pela referida rede (EDP ESCELSA, Furnas Centrais Elétricas, entre outras) quanto à viabilidade da intervenção na faixa de servidão/segurança.

**§7º** Nos casos em que seja necessária a realização de terraplanagem/movimentação de terra, o requerente deverá apresentar projeto de terraplanagem, de acordo com as normas técnicas vigentes, que deverá conter curvas de nível, seções transversais com a cota do terreno natural e a



cota final projetada, indicação do volume movimentado de corte e aterro, o tipo de material a ser utilizado no aterro ou a ser retirado no corte do terreno (terra, areia, rochas, entre outros), altura dos taludes formados, bem como os métodos de estabilização dos taludes.

**§8º** Nos casos em que seja necessária a realização de desmonte de rochas, o requerente deverá apresentar projeto de desmonte de rochas contendo, no mínimo:

I – planta baixa do terreno com a locação do afloramento rochoso, demarcando o que será cortado e curvas de níveis, e;

II – memorial descritivo contendo a descrição sucinta da rocha a ser trabalhada, bem como as técnicas operacionais a serem desenvolvidas durante o desmonte de rocha, ou cubagem do material a ser desmontado.

**§9º** Nos casos em que seja necessário realizar a supressão vegetal, o requerente deverá apresentar autorização do órgão estadual competente (IDAF).

**§10** Nos casos em que hajam impactos na fauna silvestre nativa, o requerente deverá apresentar Autorização para Manejo e Resgate de Fauna a ser emitida pelo setor da SEMDEC responsável pelos assuntos relacionados aos recursos naturais.

**Art. 3º** O Memorial de Caracterização do Empreendimento – MCE, bem como os projetos devem:

I – estar com todos os campos preenchidos, datados e assinados pelo responsável técnico e pelo responsável legal;

II – possuir um campo para preenchimento do número da ART correspondente;

III – estar acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável, a qual deverá:

a) ser apresentada na via original;

b) estar com todos os campos preenchidos, datada e assinada pelo responsável técnico e pelo contratante;



- c) indicar com exatidão a qual estudo ambiental/projeto ela se refere;
- d) estar devidamente quitada.

**Parágrafo único.** Projetos ou plantas que não sejam folhas de tamanho A4 deverão ser apresentados em material encadernado ou em pasta própria.

**Art. 4º** As condicionantes para a atividade descrita do artigo 1º desta Portaria encontram-se definidas pelo Anexo II, e são classificadas em três categorias, a saber:

I – condicionantes administrativas: deverão ser cumpridas independentemente da fase do empreendimento (planejamento, instalação e operação);

II – condicionantes de instalação: estabelecem controles ambientais para empreendimentos que irão se instalar ou que estão em fase de instalação;

III – condicionantes de operação: estabelecem controles ambientais para empreendimentos que entrarão em operação.

**Art. 5º** Após entrarem em operação, os empreendimentos classificados na atividade descrita do artigo 1º desta Portaria ficam desobrigados em requerer a renovação da licença ambiental, desde que não haja ampliações.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 06 de dezembro de 2019.

**CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente



ANEXO I

MODELO DO MCE PARA A ATIVIDADE DE "CONDOMÍNIOS OU  
CONJUNTOS HABITACIONAIS VERTICAIS"

1. REQUERIMENTO DE LICENÇA

( ) 1º REQUERIMENTO

( ) AMPLIAÇÃO

Nº DO PROCESSO (EM CASO DE  
RENOVAÇÃO/AMPLIAÇÃO)

Nº DA LICENÇA ANTERIOR (EM CASO DE  
RENOVAÇÃO/AMPLIAÇÃO)

2. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

ENDEREÇO

Nº

COMPLEMENTO

BAIRRO

MUNICÍPIO

UF

CEP

TELEFONE

E-MAIL

3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME FANTASIA

ENDEREÇO

Nº

COMPLEMENTO

BAIRRO

MUNICÍPIO

UF

CEP

NOME DO  
RESPONSÁVEL LEGAL

CPF

TELEFONE

EMAIL

ÁREA DO EMPREENDIMENTO

ÁREA TOTAL DO  
TERRENO (m<sup>2</sup>)

ÁREA TOTAL  
CONSTRUÍDA (m<sup>2</sup>)

ÁREA ÚTIL AO AR LIVRE  
(m<sup>2</sup>)

ÁREA PERMEÁVEL (m<sup>2</sup>)

Nº DE BLOCOS

Nº DE  
PAVIMENTOS

TOTAL DE UNIDADES  
HABITACIONAIS

Nº DE VAGAS DE VEÍCULOS

COORDENADA CENTRAL DA ÁREA EM UTM (WGS 84)

N / E

COORDENADAS DOS VERTICES DA ÁREA EM UTM (WGS 84)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO**

**CARACTERÍSTICAS DO ENTORNO** (marcar um X, caso haja o item no entorno do empreendimento)  
( ) SISTEMA DE DRENAGEM ( ) REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO ( ) ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**ÁREA PREDOMINANTEMENTE:**

( ) RESIDENCIAL ( ) INDUSTRIAL ( ) COMERCIAL ( ) MISTA ( ) OUTRA.  
ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

**ROTEIRO DE ACESSO** (PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO E PONTOS DE REFERÊNCIA):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**4. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE**

ATIVIDADE PRINCIPAL

PRAZO ESTIMADO PARA IMPLANTAÇÃO

**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO  
PELO PROJETO ARQUITETÔNICO

CPF

TELEFONE

PROFISSÃO

REGISTRO NO  
CONSELHO DE  
CLASSE

Nº DA ART

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO  
PELA EXECUÇÃO DA OBRA

CPF

TELEFONE

PROFISSÃO

REGISTRO NO  
CONSELHO DE  
CLASSE

Nº DA ART

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO  
PELO PROJETO DE TERRAPLANAGEM

CPF

TELEFONE

PROFISSÃO

REGISTRO NO  
CONSELHO DE  
CLASSE

Nº DA ART

**CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE INTERVENÇÃO**

ÁREA DE INTERVENÇÃO INSERIDA EM ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE (APP): ( ) SIM ( ) NÃO

TIPO DE APP

HÁ RECURSOS HIDRICOS NA ÁREA DE INTERVENÇÃO: ( ) SIM ( ) NÃO

CARACTERIZAÇÃO DO RECURSO HIDRICO (NASCENTE, CURSO D'ÁGUA, LAGOA, etc.)

DISTÂNCIA DO RECURSO HÍDRICO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO (m)      LARGURA DO CURSO D'ÁGUA (m)

HÁ VEGETAÇÃO NATIVA NA ÁREA DE INTERVENÇÃO: ( ) SIM ( ) NÃO  
EM CASO POSITIVO, ESTAGIO SUCESSIONAL E PORTE DA VEGETAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO**

EM CASO NEGATIVO, QUAL O TIPO DE VEGETAÇÃO EXISTENTE NA ÁREA

ARVORES ISOLADAS A SUPRIMIR                      ÁREA DE VEGETAÇÃO A SUPRIMIR (m<sup>2</sup>)                      Nº DOCUMENTO AUTORIZATIVO DO IDAF

HAVERÁ DESMONTE DE ROCHAS: ( )SIM ( )NÃO  
MÉTODO UTILIZADO (EM CASO POSITIVO)                      Nº DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO EXERCÍCIO (EM CASO DE EXPLOSIVOS)

**VIABILIDADES**

**VIABILIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**

Nº DO DOCUMENTO DE VIABILIDADE                      DEMANDA ENERGÉTICA (kW)                      INÍCIO DE ATENDIMENTO                      DATA DE VALIDADE

**VIABILIDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

Nº DO PROCESSO                      REDE                      LOGRADOURO DO PADRÃO DE ENTRADA                      DATA DE VALIDADE

**VIABILIDADE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

Nº DO PROCESSO                      NECESSIDADE DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA                      REDE                      ETE

TIPO DE EFLUENTES                      DESTINAÇÃO FINAL                      DATA DE VALIDADE

**CRONOGRAMA E ETAPAS DA ATIVIDADE**

PREVISÃO DE INÍCIO DA ATIVIDADE                      PREVISÃO DE TÉRMINO DA ATIVIDADE

**ATIVIDADE DE TERRAPLANAGEM**

ÁREA DE TERRAPLANAGEM (m<sup>2</sup>)                      VOL. TOTAL DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (m<sup>3</sup>)                      ALTURA MÁXIMA DE TALUDES FORMADOS (m)

INCLINAÇÃO DOS TALUDES                      NÚMERO DE PATAMARES/BANCADAS                      MEDIDA DE ESTABILIZAÇÃO DOS TALUDES

VOL. DE CORTE (m<sup>3</sup>)                      VOL. DE BOTA-FORA (m<sup>3</sup>)                      DESTINO DO MATERIAL

VOL. DE ATERRO (m<sup>3</sup>)                      VOL. DE EMPRÉSTIMO (m<sup>3</sup>)                      ORIGEM DO MATERIAL

**CANTEIRO DE OBRAS**

Nº DE FUNCIONÁRIOS                      HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO                      ÁREA UTILIZADA (m<sup>2</sup>)

FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA                      CONSUMO DE ÁGUA (m<sup>3</sup>)                      Nº DE DOCUMENTO DE OUTORGA (CASO NECESSÁRIO)

TIPO DE EFLUENTE GERADO                      TRATAMENTO DO EFLUENTE

DESTINAÇÃO FINAL DO EFLUENTE                      Nº DE ANUÊNCIA PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES TRATADOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO**

TIPO DE RESÍDUOS GERADO	CLASSE	ARMAZENAMENTO	DESTINAÇÃO
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

  

FONTE DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS	FORMAS DE CONTROLE DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS
_____	_____
_____	_____
_____	_____

  

FONTE DE RUÍDOS	FORMAS DE CONTROLE DE RUÍDOS
_____	_____
_____	_____

**CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO** (Indicar, em um raio de 100 (cem) metros, a situação de ocupação da área (habitação, serviço público, arruamento, atividades produtivas locais e outros) e recursos hídricos e florestais.) **IMAGEM ÁEREA DO GOOGLE**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO** (Apresentar relatório fotográfico da testada da área do empreendimento e do entorno)

Pelo presente instrumento, declaramos serem verdadeiras as informações constantes neste Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) e que os projetos apresentados são tecnicamente viáveis e ambientalmente adequados. Declaramos também que toda informação por nós prestada neste processo é verdadeira e que estamos cientes de que caso sejam omitidas ou prestadas falsas informações, bem como nos casos de inobservância de normas, critérios e procedimentos estabelecidos pelo órgão ambiental, estaremos sujeitos à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente, na medida da nossa responsabilidade.

Informamos ainda que:

( ) Nada mais existe a declarar.  
( ) Declaro o que consta nas observações\* abaixo.

**OBSERVAÇÕES\***

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PREENCHIMENTO DO MCE	CPF	TELEFONE
_____	_____	_____

  

PROFISSÃO	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	Nº DA ART
_____	_____	_____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO

NOME DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO	CPF	TELEFONE
CARGO/FUNÇÃO	E-MAIL	
Cariacica-ES, _____ de _____ de _____		
Ass. do Responsável Técnico pelo Preenchimento	Ass. do Responsável pelo Empreendimento	

ANEXO II

CONDICIONANTES PARA A ATIVIDADE DE "CONDOMÍNIOS OU CONJUNTOS HABITACIONAIS VERTICAIS"

CONDICIONANTES ADMINISTRATIVAS

- Esta licença aprova a viabilidade ambiental e autoriza a instalação e operação da atividade de "condomínios ou conjuntos habitacionais verticais", a ser exercida pela empresa \_\_\_\_\_, na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cariacica, ES, em um terreno com área total de \_\_\_\_\_m<sup>2</sup>, área construída de \_\_\_\_\_m<sup>2</sup>, no polígono inserido nos vértices com as coordenadas \_\_\_\_\_ (UTM, WGS 84, 24K);
- Apresentar, **no prazo de 30 (trinta) dias**, relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada do empreendimento (com face para a via pública), de uma placa informativa com fundo branco, de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 120 cm x 80 cm, com o seguinte texto:

"Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Licença para Atividades com Impacto Determinado (LID) nº: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO

Processo de Licenciamento Ambiental nº: \_\_\_\_\_

Fiscalização: (27) 3354-5411

Data de recebimento da licença: \_\_\_\_\_ Validade: 3650 dias”

•Apresentar folha de publicação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, informando a obtenção da licença ambiental. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

•Requerer renovação desta licença **120 (cento e vinte) dias** antes do seu vencimento, caso não esteja em operação;

•Toda documentação a ser apresentada em atendimento ao cumprimento de condicionantes desta licença ambiental deverá seguir os preceitos estabelecidos pela Portaria SEMDEC nº 07, de 30 de julho de 2019;

•Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMDEC poderá solicitar a realização de novos estudos, análises adequações ou melhorias que não constam nesta licença;

•Caso a Empresa venha a exercer atividades diferentes da especificada nesse processo, bem como, no caso de ampliação, reforma, alteração nos projetos ou cronograma apresentados, encerramento ou paralisação das atividades da empresa no endereço vinculado à esta Licença Ambiental, deverá previamente comunicar e apresentar documentos e projetos acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para posterior autorização desta Subsecretaria de Meio Ambiente;

•A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente;

•A obtenção da Licença não exime o titular da apresentação de outros documentos legalmente exigíveis aos demais órgãos competentes, não inibe ou restringe a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras, nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua responsabilidade a adoção de qualquer providência



nesse sentido. Esta Licença se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade em questão;

- A SEMDEC não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do próprio empreendedor e responsáveis técnicos;
- O não cumprimento das condicionantes penalizará a empresa com a imposição das sanções penais e administrativas previstas na legislação ambiental vigente;

#### CONDICIONANTES DE INSTALAÇÃO:

- Fica proibida qualquer intervenção em faixa de domínio de rodovia estadual ou federal (DER, DNIT etc.) ou faixa de servidão/segurança de rede de energia elétrica (EDP ESCELSA, Furnas Centrais Elétricas etc.) sem prévia autorização dos órgãos responsáveis;
- Fica proibida qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente (APP);
- Comunicar à SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente o início das atividades. **Prazo: antes do início das atividades;**
- Apresentar ART do profissional responsável pela execução da obra. **Prazo: 30 (trinta) dias após o início da instalação do empreendimento;**
- O empreendimento deverá possuir local específico, com coletores identificados e adequados para o acondicionamento e armazenamento de todos os resíduos gerados na fase de instalação, incluindo os resíduos de construção civil;
- Nas caçambas estacionárias deverá constar, de forma legível e em local visível, o nome da empresa coletora com o número de seu CNPJ, o número da caçamba e o número da Licença Ambiental da Empresa;
- Manter arquivado no empreendimento para fins de fiscalização o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) de todos os resíduos gerados,



acompanhado das Licenças Ambientais das empresas responsáveis pelo transporte e destinação final. **O Manifesto deverá conter no mínimo os seguintes dados: identificação do resíduo, classificação (ABNT NBR 10004:2004), dados do gerador, volume ou peso, dados do transportador e do responsável pela destinação final.**

- Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados e destinados de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução do CONAMA nº 307/2002;

- Os resíduos Classe I – perigosos, ou por estes contaminados, deverão ser destinados exclusivamente a empresas licenciadas ambientalmente para tal atividade.

- O armazenamento dos produtos químicos deverá ocorrer em local dotado de identificação, cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção, respeitando as incompatibilidades químicas dos produtos.

- O transporte de produtos de origem mineral em bruto (areia, brita, terra e similares) deverá ser realizado por meio de veículos dotados de sistema de proteção que impeça a dispersão do material em vias públicas.

- Executar medidas que impeçam o carreamento de sedimentos e materiais para as vias públicas, terrenos no entorno, redes de drenagem, redes coletoras de esgoto, possíveis áreas naturais e demais áreas de influência direta.

- Executar medidas que garantam de forma eficiente o controle de emissão de poeira e material particulado, emitidos durante a execução da obra.

- Realizar a interligação e apresentar documento emitido pela CESAN informando que os efluentes sanitários gerados pelo empreendimento são recolhidos pela rede coletora de esgoto. **Prazo: antes do início da operação do empreendimento;**

⇒ **Caso haja** necessidade de instalação de sistema de tratamento de efluentes sanitários, implantá-lo conforme projeto apresentado e apresentar a ART de execução do profissional responsável. Na ART deverá estar especificado que ela se refere à responsabilidade técnica pela execução do projeto do sistema de tratamento de efluentes sanitários. **Prazo: antes do**



**início da operação do empreendimento;**

- Evitar eventuais transtornos aos vizinhos e ao meio ambiente, provocados por qualquer tipo de poluição;
- Os ruídos gerados pelo desenvolvimento das atividades da empresa deverão atender aos limites estabelecidos pelas normas ABNT NBR n° 10.151 e ABNT NBR n° 10.152 e Resolução CONAMA n° 1 de 08/03/1990;

**• Caso haja terraplanagem (corte e/ou aterro):**

⇒ Delimitar os vértices da área a ser terraplanada. Apresentar relatório fotográfico comprobatório. **Prazo para apresentação do relatório: antes do início da terraplanagem;**

⇒ Executar a estabilização dos taludes gerados conforme projeto apresentado. **Prazo: antes do início da operação do empreendimento;**

⇒ Em caso de corte, fica proibida a comercialização da terra excedente, sendo permitido seu uso somente no próprio empreendimento ou em áreas licenciadas para recebimento da mesma, devendo ser apresentado, **antes do início da terraplanagem**, contrato de doação, no qual deverá constar:

- Como doador o titular da presente licença e como donatário o titular da licença ambiental da área receptora;
- O volume (em m<sup>3</sup>) da quantidade de terra a ser doada;
- O número da presente licença ambiental e o número da licença ambiental da área receptora;
- Cópia da licença ambiental da área receptora;
- Reconhecimento de firma em cartório do doador e do donatário;

⇒ Em caso de aterro e necessidade de área de empréstimo, apresentar, **antes do início da terraplanagem**, contrato de recebimento da terra, o qual deverá constar:

- Como donatário do titular da presente licença e como doador o titular da licença da área que fornecerá a terra;
- O volume (em m<sup>3</sup>) da quantidade de terra a ser recebida;
- O número da presente licença ambiental e o número da licença ambiental da área doadora;



- Cópia da licença ambiental da área doadora;
- Reconhecimento de firma em cartório do doador e do donatário;
- ⇒ O aterro deverá ser realizado exclusivamente com material terroso não contaminado, sendo proibido o uso de outros materiais (escória de aciaria, resíduos de construção civil, resíduos sólidos urbanos, resíduos hospitalares etc.);
- ⇒ Verificando-se a existência de outros tipos de materiais (areia, rochas etc.) não previstos no projeto de terraplanagem apresentado no requerimento de licença, a obra deverá ser paralisada e a SEMDEC deverá ser comunicada para que as medidas de controle necessárias sejam exigidas;

• **Canteiro de obras:**

⇒ **Caso haja** contratação de banheiros químicos, manter arquivado no empreendimento para fins de fiscalização o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) dos resíduos gerados pelos banheiros, acompanhado das Licenças Ambientais das empresas responsáveis pelo transporte e destinação final. Os Manifestos deverão conter o tipo de efluente/resíduo, a quantidade/volume recolhido, data e local da coleta, dados do gerador, do transportador e do responsável pela destinação final.

⇒ **Caso haja** utilização de sistema de tratamento de efluentes sanitários no canteiro de obras, realizar limpeza/manutenção periódica no sistema, destinar adequadamente os efluentes e resíduos gerados e apresentar os comprovantes de destinação. Os comprovantes emitidos pela empresa coletora deverão conter o tipo de efluente/resíduo, a quantidade recolhida, data da coleta e documento que comprove a sua regularidade ambiental.

**Prazo: antes do início da operação do empreendimento;**

⇒ A execução de atividades de apoio (manutenção, abastecimento, lavagem de veículos e similares) ficam condicionadas à prévia comunicação à SEMDEC e apresentação de documentos e projetos acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para posterior autorização desta secretaria.

**PORTARIAS****PORTARIA/SEMDEC/N.º 012, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

CLASSIFICA A ATIVIDADE DE "CONDOMÍNIOS OU CONJUNTOS HABITACIONAIS VERTICAIS" COMO ATIVIDADE COM IMPACTO DETERMINADO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 58, VIII, da Lei Municipal nº 5.283/2014; e,

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 76, de 06 de maio de 2019, e;

CONSIDERANDO que a atividade de "condomínios ou conjuntos habitacionais verticais" possui aspectos, impactos e controles ambientais amplamente conhecidos,

**RESOLVE:**

Art. 1º A atividade de "condomínios ou conjuntos habitacionais verticais" fica classificada como Atividade com Impacto Determinado nos termos da Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018 e do Decreto Municipal nº 76, de 06 de maio de 2019.

Art. 2º Para abertura do processo com requerimento de Licença de Impacto Determinado - LID, além dos documentos básicos, o requerente deverá apresentar:

I - memorial de caracterização do empreendimento - MCE, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria;

II - planta georreferenciada, em escala adequada, contendo quadro com as coordenadas (UTM, WGS 84) de todos os vértices da área de intervenção e de todas as áreas representadas, devendo contemplar a partir dos limites do terreno, áreas naturais protegidas existentes (APP, UC, reserva legal, recursos hídricos, entre outros);

III - planta de implantação e situação do empreendimento;

IV - protocolo de abertura do processo de aprovação do projeto arquitetônico ou, caso já aprovado, a planta de implantação ou situação com o carimbo de aprovação do setor responsável da Prefeitura Municipal de Cariacica;

V - carta de viabilidade quanto ao fornecimento de energia elétrica para o empreendimento emitida pela concessionária responsável;

VI - carta de viabilidade quanto ao abastecimento de água para o empreendimento emitida pela concessionária responsável.

§1º Nos casos em que a localidade contar com rede coletora de esgoto, o requerente deverá apresentar carta de viabilidade da concessionária responsável quanto à coleta, tratamento e destinação final do esgoto gerado pelo empreendimento.

§2º Nos casos em que seja necessária a instalação de sistema de tratamento de efluentes sanitários, o requerente deverá apresentar projeto do sistema indicando cada unidade de tratamento e os pontos de geração e lançamento, acompanhado de memorial descritivo e de cálculo que ateste o correto dimensionamento do sistema para a demanda do empreendimento.

§3º Nos casos em que seja necessário o lançamento de efluentes tratados diretamente em corpos d'água (curso d'água, lagoa, entre outros), o requerente deverá apresentar outorga para lançamento a ser emitida pelo órgão competente.

§4º Nos casos em que seja necessária a captação de água superficial ou subterrânea, o requerente deverá apresentar outorga ou documento equivalente a ser emitido pelo órgão competente.

§5º Nos casos em que seja necessária a intervenção em faixa de domínio de rodovia estadual ou federal, o requerente deverá apresentar anuência do órgão responsável pela referida rodovia (DER, DNIT, entre outros) quanto à viabilidade da intervenção na faixa de domínio.

§6º Nos casos em que seja necessária a intervenção em faixa de servidão/segurança de rede de energia elétrica, o requerente deverá apresentar anuência do órgão responsável pela referida rede (EDP ESCELSA, Furnas Centrais Elétricas, entre outras) quanto à viabilidade da intervenção na faixa de servidão/segurança.

§7º Nos casos em que seja necessária a realização de terraplanagem/movimentação de terra, o requerente deverá apresentar projeto de terraplanagem, de acordo com as normas técnicas vigentes, que deverá conter curvas de nível, seções transversais com a cota do terreno natural e a cota final projetada, indicação do volume movimentado de corte e aterro, o tipo de material a ser utilizado no aterro ou a ser retirado no corte do terreno (terra, areia, rochas, entre outros), altura dos taludes formados, bem como os métodos de estabilização dos taludes.

§8º Nos casos em que seja necessária a realização de desmonte de rochas, o requerente deverá apresentar projeto de desmonte de rochas contendo, no mínimo:

I - planta baixa do terreno com a locação do afloramento rochoso, demarcando o que será cortado e curvas de níveis, e;

II - memorial descritivo contendo a descrição sucinta da rocha a ser trabalhada, bem como as técnicas operacionais a serem desenvolvidas durante o desmonte de rocha, ou cubagem do material a ser desmontado.

§9º Nos casos em que seja necessário realizar a supressão vegetal, o requerente deverá apresentar autorização do órgão estadual competente (IDAF).

§10 Nos casos em que hajam impactos na fauna silvestre nativa, o requerente deverá

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga  
e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br Tel: (27) 3354-5807



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica (ES), sexta-feira, 13 de dezembro de 2019.

apresentar Autorização para Manejo e Resgate de Fauna a ser emitida pelo setor da SEMDEC responsável pelos assuntos relacionados aos recursos naturais.

Art. 3º O Memorial de Caracterização do Empreendimento – MCE, bem como os projetos devem:  
I – estar com todos os campos preenchidos, datados e assinados pelo responsável técnico e pelo responsável legal;

II – possuir um campo para preenchimento do número da ART correspondente;

III – estar acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável, a qual deverá:

a) ser apresentada na via original;

b) estar com todos os campos preenchidos, datada e assinada pelo responsável técnico e pelo contratante;

c) indicar com exatidão a qual estudo ambiental/projeto ela se refere;

d) estar devidamente quitada.

Parágrafo único. Projetos ou plantas que não sejam folhas de tamanho A4 deverão ser apresentados em material encadernado ou em pasta própria.

Art. 4º As condicionantes para a atividade descrita do artigo 1º desta Portaria encontram-se definidas pelo Anexo II, e são classificadas em três categorias, a saber:

I – condicionantes administrativas: deverão ser cumpridas independentemente da fase do empreendimento (planejamento, instalação e operação);

II – condicionantes de instalação: estabelecem controles ambientais para empreendimentos que irão se instalar ou que estão em fase de instalação;

III – condicionantes de operação: estabelecem controles ambientais para empreendimentos que entrarão em operação.

Art. 5º Após entrarem em operação, os empreendimentos classificados na atividade descrita do artigo 1º desta Portaria ficam desobrigados em requerer a renovação da licença ambiental, desde que não haja ampliações.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 06 de dezembro de 2019.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

**ANEXO I**

MODELO DO MCE PARA A ATIVIDADE DE "CONDOMÍNIOS OU CONJUNTOS HABITACIONAIS VERTICAIS"		
1. REQUERIMENTO DE LICENÇA		
( ) 1º REQUERIMENTO		( ) AMPLIAÇÃO
Nº DO PROCESSO (EM CASO DE RENOVAÇÃO/AMPLIAÇÃO)		Nº DA LICENÇA ANTERIOR (EM CASO DE RENOVAÇÃO/AMPLIAÇÃO)
2. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
NOME/RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ
ENDEREÇO		Nº
COMPLEMENTO	BAIRRO	
MUNICÍPIO	UF	CEP
TELEFONE	E-MAIL	
3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
NOME FANTASIA		
ENDEREÇO		Nº
COMPLEMENTO	BAIRRO	

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga  
e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br Tel: (27) 3354-5807





**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica (ES), sexta-feira, 13 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO		UF	CEP
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	CPF	TELEFONE	EMAIL
ÁREA DO EMPREENDIMENTO			
ÁREA TOTAL DO TERRENO (m <sup>2</sup> )	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (m <sup>2</sup> )	ÁREA ÚTIL AO AR LIVRE (m <sup>2</sup> )	ÁREA PERMEÁVEL (m <sup>2</sup> )
Nº DE BLOCOS	Nº DE PAVIMENTOS	TOTAL DE UNIDADES HABITACIONAIS	Nº DE VAGAS DE VEÍCULOS
COORDENADA CENTRAL DA ÁREA EM UTM (WGS 84)			
N /		E	
COORDENADAS DOS VERTICES DA ÁREA EM UTM (WGS 84)			
CARACTERÍSTICAS DO ENTORNO (marcar um X, caso haja o item no entorno do empreendimento)			
<input type="checkbox"/> SISTEMA DE DRENAGEM <input type="checkbox"/> REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO <input type="checkbox"/> ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
ÁREA PREDOMINANTEMENTE:			
<input type="checkbox"/> RESIDENCIAL <input type="checkbox"/> INDUSTRIAL <input type="checkbox"/> COMERCIAL <input type="checkbox"/> MISTA <input type="checkbox"/> OUTRA. ESPECIFICAR: _____			
ROTEIRO DE ACESSO (PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO E PONTOS DE REFERÊNCIA):			
4. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE			
ATIVIDADE PRINCIPAL		PRAZO ESTIMADO PARA IMPLANTAÇÃO	
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS			
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO ARQUITETÔNICO	CPF	TELEFONE	
PROFISSÃO	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	Nº DA ART	
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA	CPF	TELEFONE	

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga  
e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.  
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br Tel: (27) 3354-5807



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica (ES), sexta-feira, 13 de dezembro de 2019.

PROFISSÃO	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	Nº DA ART	
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO DE TERRAPLANAGEM	CPF	TELEFONE	
PROFISSÃO	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	Nº DA ART	
CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE INTERVENÇÃO			
ÁREA DE INTERVENÇÃO INSERIDA EM ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE (APP): ( ) SIM ( ) NÃO			
TIPO DE APP			
HÁ RECURSOS HÍDRICOS NA ÁREA DE INTERVENÇÃO: ( ) SIM ( ) NÃO			
CARACTERIZAÇÃO DO RECURSO HÍDRICO (NASCENTE, CURSO D'ÁGUA, LAGOA, etc.)			
DISTÂNCIA DO RECURSO HÍDRICO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO (m)	LARGURA DO CURSO D'ÁGUA (m)		
HÁ VEGETAÇÃO NATIVA NA ÁREA DE INTERVENÇÃO: ( ) SIM ( ) NÃO			
EM CASO POSITIVO, ESTAGIO SUCESSIONAL E PORTE DA VEGETAÇÃO			
EM CASO NEGATIVO, QUAL O TIPO DE VEGETAÇÃO EXISTENTE NA ÁREA			
ÁRVORES ISOLADAS A SUPRIMIR	ÁREA DE VEGETAÇÃO À SUPRIMIR (m <sup>2</sup> )	Nº DOCUMENTO AUTORIZATIVO DO IDAF	
HAVERÁ DESMONTE DE ROCHAS: ( ) SIM ( ) NÃO			
MÉTODO UTILIZADO (EM CASO POSITIVO)	Nº DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO EXERCÍCIO (EM CASO DE EXPLOSIVOS)		
VIABILIDADES			
VIABILIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA			
Nº DO DOCUMENTO DE VIABILIDADE	DEMANDA ENERGÉTICA (kW)	INÍCIO DE ATENDIMENTO	DATA DE VALIDADE
VIABILIDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
Nº DO PROCESSO	REDE	LOGRADOURO DO PADRÃO DE ENTRADA	DATA DE VALIDADE
VIABILIDADE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO			
Nº DO PROCESSO	NECESSIDADE DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA	REDE	ETE
TIPO DE EFLUENTES	DESTINAÇÃO FINAL	DATA DE VALIDADE	
CRONOGRAMA E ETAPAS DA ATIVIDADE			
PREVISÃO DE INÍCIO DA ATIVIDADE	PREVISÃO DE TÉRMINO DA ATIVIDADE		
ATIVIDADE DE TERRAPLANAGEM			
ÁREA DE TERRAPLANAGEM (m <sup>2</sup> )	VOL. TOTAL DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (m <sup>3</sup> )	ALTURA MÁXIMA DE TALUDES FORMADOS (m)	
INCLINAÇÃO DOS TALUDES	NÚMERO DE PATAMARES/BANCADAS	MEDIDA DE ESTABILIZAÇÃO DOS TALUDES	
VOL. DE CORTE (m <sup>3</sup> )	VOL. DE BOTA-FORA (m <sup>3</sup> )	DESTINO DO MATERIAL	

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga  
e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.  
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br Tel: (27) 3354-5807



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica (ES), sexta-feira, 13 de dezembro de 2019.

VOL. DE ATERRO (m <sup>3</sup> )		VOL. DE EMPRÉSTIMO (m <sup>3</sup> )		ORIGEM DO MATERIAL
CANTEIRO DE OBRAS		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO		ÁREA UTILIZADA (m <sup>2</sup> )
Nº DE FUNCIONÁRIOS				
FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	CONSUMO DE ÁGUA (m <sup>3</sup> )		Nº DE DOCUMENTO DE OUTORGA (CASO NECESSÁRIO)	
TIPO DE EFLUENTE GERADO		TRATAMENTO DO EFLUENTE		
DESTINAÇÃO FINAL DO EFLUENTE		Nº DE ANUÊNCIA PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES TRATADOS		
TIPO DE RESÍDUOS GERADO		CLASSE	ARMAZENAMENTO	DESTINAÇÃO
_____		_____	_____	_____
_____		_____	_____	_____
_____		_____	_____	_____
FONTE DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS		FORMAS DE CONTROLE DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS		
_____		_____		
_____		_____		
FONTE DE RUÍDOS		FORMAS DE CONTROLE DE RUÍDOS		
_____		_____		
_____		_____		
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (Indicar, em um raio de 100 (cem) metros, a situação de ocupação da área (habitação, serviço público, arruamento, atividades produtivas locais e outros) e recursos hídricos e florestais.) IMAGEM ÁEREA DO GOOGLE				
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (Apresentar relatório fotográfico da testada da área do empreendimento e do entorno)				
Pelo presente instrumento, declaramos serem verdadeiras as informações constantes neste Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) e que os projetos apresentados são tecnicamente viáveis e ambientalmente adequados. Declaramos também que toda informação por nós prestada neste processo é verdadeira e que estamos cientes de que caso sejam omitidas ou prestadas falsas informações, bem como nos casos de inobservância de normas, critérios e procedimentos estabelecidos pelo órgão ambiental, estaremos sujeitos à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente, na medida da nossa responsabilidade.				
Informamos ainda que:				
<input type="checkbox"/> Nada mais existe a declarar.				
<input type="checkbox"/> Dedaro o que consta nas observações* abaixo.				
OBSERVAÇÕES*				
_____				
_____				
_____				
_____				
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PREENCHIMENTO DO MCE		CPF	TELEFONE	
_____		_____	_____	

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga  
e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br Tel: (27) 3354-5807



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica (ES), sexta-feira, 13 de dezembro de 2019.

PROFISSÃO	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	Nº DA ART
NOME DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO	CPF	TELEFONE
CARGO/FUNÇÃO	E-MAIL	
Cariacica-ES, _____ de _____ de _____		
Ass. do Responsável Técnico pelo Preenchimento		Ass. do Responsável pelo Empreendimento

**ANEXO II**

**CONDICIONANTES PARA A ATIVIDADE DE "CONDOMÍNIOS OU CONJUNTOS HABITACIONAIS VERTICAIS"**

CONDICIONANTES ADMINISTRATIVAS

- Esta licença aprova a viabilidade ambiental e autoriza a instalação e operação da atividade de "condomínios ou conjuntos habitacionais verticais", a ser exercida pela empresa \_\_\_\_\_, na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cariacica, ES, em um terreno com área total de \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>, área construída de \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>, no polígono inserido nos vértices com as coordenadas \_\_\_\_\_ (UTM, WGS 84, 24K);
- Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada do empreendimento (com face para a via pública), de uma placa informativa com fundo branco, de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 120 cm x 80 cm, com o seguinte texto:

"Nome da Empresa: \_\_\_\_\_  
Licença para Atividades com Impacto Determinado (LID) nº: \_\_\_\_\_  
Processo de Licenciamento Ambiental nº: \_\_\_\_\_  
Fiscalização: (27) 3354-5411  
Data de recebimento da licença: \_\_\_\_\_ Validade: 3650 dias"

- Apresentar folha de publicação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, informando a obtenção da licença ambiental. Prazo: 30 (trinta) dias;
- Requerer renovação desta licença 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento, caso não esteja em operação;
- Toda documentação a ser apresentada em atendimento ao cumprimento de condicionantes desta licença ambiental deverá seguir os preceitos estabelecidos pela Portaria SEMDEC nº 07, de 30 de julho de 2019;
- Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMDEC poderá solicitar a realização de novos estudos, análises adequações ou melhorias que não constam nesta licença;
- Caso a Empresa venha a exercer atividades diferentes da especificada nesse processo, bem como, no caso de ampliação, reforma, alteração nos projetos ou cronograma apresentados, encerramento ou paralisação das atividades da empresa no endereço vinculado à esta Licença Ambiental, deverá previamente comunicar e apresentar documentos e projetos acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para posterior autorização desta Subsecretaria de Meio Ambiente;
- A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente;
- A obtenção da Licença não exige o titular da apresentação de outros documentos legalmente exigíveis aos demais órgãos competentes, não inibe ou restringe a ação dos demais órgãos e

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga  
e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.  
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br Tel: (27) 3354-5807



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica (ES), sexta-feira, 13 de dezembro de 2019.

instituições fiscalizadoras, nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua responsabilidade a adoção de qualquer providência nesse sentido. Esta Licença se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade em questão;

- A SEMDEC não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do próprio empreendedor e responsáveis técnicos;
- O não cumprimento das condicionantes penalizará a empresa com a imposição das sanções penais e administrativas previstas na legislação ambiental vigente;

**CONDICIONANTES DE INSTALAÇÃO:**

- Fica proibida qualquer intervenção em faixa de domínio de rodovia estadual ou federal (DER, DNIT etc.) ou faixa de servidão/segurança de rede de energia elétrica (EDP ESCELSA, Furnas Centrais Elétricas etc.) sem prévia autorização dos órgãos responsáveis;
  - Fica proibida qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente (APP);
  - Comunicar à SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente o início das atividades. Prazo: antes do início das atividades;
  - Apresentar ART do profissional responsável pela execução da obra. Prazo: 30 (trinta) dias após o início da instalação do empreendimento;
  - O empreendimento deverá possuir local específico, com coletores identificados e adequados para o acondicionamento e armazenamento de todos os resíduos gerados na fase de instalação, incluindo os resíduos de construção civil;
  - Nas caçambas estacionárias deverá constar, de forma legível e em local visível, o nome da empresa coletora com o número de seu CNPJ, o número da caçamba e o número da Licença Ambiental da Empresa;
  - Manter arquivado no empreendimento para fins de fiscalização o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) de todos os resíduos gerados, acompanhado das Licenças Ambientais das empresas responsáveis pelo transporte e destinação final. O Manifesto deverá conter no mínimo os seguintes dados: identificação do resíduo, classificação (ABNT NBR 10004:2004), dados do gerador, volume ou peso, dados do transportador e do responsável pela destinação final.
  - Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados e destinados de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução do CONAMA nº 307/2002;
  - Os resíduos Classe I – perigosos, ou por estes contaminados, deverão ser destinados exclusivamente a empresas licenciadas ambientalmente para tal atividade.
  - O armazenamento dos produtos químicos deverá ocorrer em local dotado de identificação, cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção, respeitando as incompatibilidades químicas dos produtos.
  - O transporte de produtos de origem mineral em bruto (areia, brita, terra e similares) deverá ser realizado por meio de veículos dotados de sistema de proteção que impeça a dispersão do material em vias públicas.
  - Executar medidas que impeçam o carreamento de sedimentos e materiais para as vias públicas, terrenos no entorno, redes de drenagem, redes coletoras de esgoto, possíveis áreas naturais e demais áreas de influência direta.
  - Executar medidas que garantam de forma eficiente o controle de emissão de poeira e material particulado, emitidos durante a execução da obra.
  - Realizar a interligação e apresentar documento emitido pela CESAN informando que os efluentes sanitários gerados pelo empreendimento são recolhidos pela rede coletora de esgoto. Prazo: antes do início da operação do empreendimento;
  - ⇒ Caso haja necessidade de instalação de sistema de tratamento de efluentes sanitários, implantá-lo conforme projeto apresentado e apresentar a ART de execução do profissional responsável. Na ART deverá estar especificado que ela se refere à responsabilidade técnica pela execução do projeto do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Prazo: antes do início da operação do empreendimento;
  - Evitar eventuais transtornos aos vizinhos e ao meio ambiente, provocados por qualquer tipo de poluição;
  - Os ruídos gerados pelo desenvolvimento das atividades da empresa deverão atender aos limites estabelecidos pelas normas ABNT NBR nº 10.151 e ABNT NBR nº 10.152 e Resolução CONAMA nº 1 de 08/03/1990;
- Caso haja terraplanagem (corte e/ou aterro):
- ⇒ Delimitar os vértices da área a ser terraplanada. Apresentar relatório fotográfico comprobatório. Prazo para apresentação do relatório: antes do início da terraplanagem;
  - ⇒ Executar a estabilização dos taludes gerados conforme projeto apresentado. Prazo: antes do início da operação do empreendimento;
  - ⇒ Em caso de corte, fica proibida a comercialização da terra excedente, sendo permitido seu uso somente no próprio empreendimento ou em áreas licenciadas para recebimento da mesma, devendo ser apresentado, antes do início da terraplanagem, contrato de doação, no qual deverá constar:
  - Como doador o titular da presente licença e como donatário o titular da licença ambiental da área

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga  
e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.  
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br Tel: (27) 3354-5807



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica (ES), sexta-feira, 13 de dezembro de 2019.

receptora;

- O volume (em m<sup>3</sup>) da quantidade de terra a ser doada;
- O número da presente licença ambiental e o número da licença ambiental da área receptora;
- Cópia da licença ambiental da área receptora;
- Reconhecimento de firma em cartório do doador e do donatário;

⇒ Em caso de aterro e necessidade de área de empréstimo, apresentar, antes do início da terraplanagem, contrato de recebimento da terra, o qual deverá constar:

- Como donatário do titular da presente licença e como doador o titular da licença da área que fornecerá a terra;
- O volume (em m<sup>3</sup>) da quantidade de terra a ser recebida;
- O número da presente licença ambiental e o número da licença ambiental da área doadora;
- Cópia da licença ambiental da área doadora;
- Reconhecimento de firma em cartório do doador e do donatário;

⇒ O aterro deverá ser realizado exclusivamente com material terroso não contaminado, sendo proibido o uso de outros materiais (escória de aciaria, resíduos de construção civil, resíduos sólidos urbanos, resíduos hospitalares etc.);

⇒ Verificando-se a existência de outros tipos de materiais (areia, rochas etc.) não previstos no projeto de terraplanagem apresentado no requerimento de licença, a obra deverá ser paralisada e a SEMDEC deverá ser comunicada para que as medidas de controle necessárias sejam exigidas;

Canteiro de obras:

⇒ Caso haja contratação de banheiros químicos, manter arquivado no empreendimento para fins de fiscalização o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) dos resíduos gerados pelos banheiros, acompanhado das Licenças Ambientais das empresas responsáveis pelo transporte e destinação final. Os Manifestos deverão conter o tipo de efluente/resíduo, a quantidade/volume recolhido, data e local da coleta, dados do gerador, do transportador e do responsável pela destinação final.

⇒ Caso haja utilização de sistema de tratamento de efluentes sanitários no canteiro de obras, realizar limpeza/manutenção periódica no sistema, destinar adequadamente os efluentes e resíduos gerados e apresentar os comprovantes de destinação. Os comprovantes emitidos pela empresa coletora deverão conter o tipo de efluente/resíduo, a quantidade recolhida, data da coleta e documento que comprove a sua regularidade ambiental. Prazo: antes do início da operação do empreendimento;

⇒ A execução de atividades de apoio (manutenção, abastecimento, lavagem de veículos e similares) ficam condicionadas à prévia comunicação à SEMDEC e apresentação de documentos e projetos acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para posterior autorização desta secretaria.

**PORTARIA/SEMDEC/N.º 013, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

APROVA O PLANO DE MANEJO DO PARQUE E DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MONTE MOCHUARA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 58, VIII, da Lei Municipal nº 5.283/2014; e,

CONSIDERANDO o TCCA - Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 021/ 2010 assinado entre a Prefeitura Municipal de Cariacica e o IEMA - Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO que esse instrumento elenca medidas de uso de verba de compensação ambiental destinada para implementação da Unidade de Conservação de Proteção Integral Parque Natural Municipal do Monte Mochuara;

CONSIDERANDO que o Plano de Manejo é parte integrante importante do TCCA e que sua realização propicia a tomada de novas ações no sentido da implementação do Parque,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo do Parque Natural Municipal do Monte Mochuara e de sua APA - Área de Preservação Ambiental, constantes do Processo nº. 27.226/2017, cujo polígono da área está localizado neste Município, de acordo com as coordenadas geográficas de seu Decreto de criação, nº 031 de 17 de abril de 2007.

Parágrafo Único. A zona de amortecimento, bem como seu zoneamento e as normas gerais de manejo das unidades de conservação constantes nesse Plano de Manejo foram elaborados de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O texto completo do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal do Monte Mochuara bem como de sua APA - Área de Preservação Ambiental, ficará disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, e no site da Prefeitura Municipal de Cariacica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Cariacica-ES, 11 de dezembro de 2019.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga  
e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@carciacica.es.gov.br Tel: (27) 3354-5807